

SOCIABILIDADES TENSAS: PRÁTICAS CRIMINOSAS EM CASAS COMERCIAIS – MALLET/PR, 1940-1978

DOI: 10.5935/2177-6644.20170015

STRAINED SOCIABILITIES:
CRIMINAL PRACTICES IN
COMMERCIAL HOUSES –
MALLET/PR, 1940-1978

SOCIABILIDADES TENSAS:
PRÁCTICAS CRIMINOSAS EN
CASAS COMERCIALES - MALLET /
PR, 1940-1978

Leonardo Henrique Lopes Soczek*

Resumo: Este projeto de pesquisa propõe analisar a criminalidade em casas comerciais, na cidade de Mallet/PR e seus distritos, entre 1940-1978. Localizada na região sudeste do Estado do Paraná, Mallet foi marcada pela imigração eslava e se desenvolveu em uma grande área rural e num restrito centro urbano. Em meio ao predominante desenvolvimento agrícola, a formação de casas comerciais caracterizadas como armazéns, bares, botequins, clubes, e afins, representam os principais espaços privados de sociabilidade(s) no século XX. Utilizando de inquéritos e processos, projeta-se a compreensão da criminalidade nesses estabelecimentos comerciais. Com documentação, desde 1913, o acervo disponibilizado pelo CEDOC/I demonstra a predominância de crimes nesses espaços, a partir da década de 1940 e uma queda significativa após a década de 1970. Por meio deste recorte temporal é possível analisar o maior número de casos e, conseqüentemente, reconstituir aspectos e relações de sociabilidade(s) malletenses, expondo características culturais no cotidiano dos consumidores e relações de poder, além de compreender e problematizar a normatização realizada pela Comarca de Mallet/PR.

Palavras-Chave: Sociabilidades. Criminalidade. Casas comerciais. Mallet/PR

Abstract: This research project proposes to analyze the crime in commercial houses, in the city of Mallet/PR and its districts, between 1940-1978. Located in the southeastern part of the State of Paraná, Mallet was marked by Slavic immigration and developed in a large rural area and a restricted urban center. Amid the prevailing agricultural development, the formation of commercial houses characterized as warehouses, bars, taverns, clubs, and the like, represent the main private spaces of sociability(s) in the twentieth century. Using surveys and processes, the understanding of crime in these commercial establishments is projected. With documentation, since 1913, the collection provided by CEDOC/I demonstrates the predominance of crimes in these spaces, from the 1940s and a significant drop after the 1970s. Through this time cut it is possible to analyze the largest number of cases And consequently to reconstitute aspects and relations of Malletian sociability (s), exposing cultural characteristics in consumers' daily life and power relations, in addition to understanding and problematizing the normalization carried out by the Comarca de Mallet/PR.

Keywords: Sociability. Crime. Commercial houses. Mallet/PR

Resumen: Este proyecto de investigación propone analizar la criminalidad en casas comerciales, en la ciudad de Mallet/PR y sus distritos, entre 1940-1978. En la región sudeste del Estado de Paraná, Mallet fue marcada por la inmigración eslava y se desarrolló en una gran área rural y en un restringido centro urbano. En medio del predominante desarrollo agrícola, la formación de casas comerciales caracterizadas como almacenes, bares, botequins, clubes, y afines, representan los principales espacios privados de sociabilidad (s) en el siglo XX. Utilizando encuestas y procesos, se proyecta la comprensión de la

* Mestrando em História pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO. E-mail: leo_soczek@yahoo.com.br

criminalidad en esos establecimientos comerciales. Con documentación, desde 1913, el acervo disponibilizado por el CEDOC/I demuestra la predominancia de crímenes en esos espacios, a partir de la década de 1940 y una caída significativa después de la década de 1970. Por medio de este recorte temporal es posible analizar el mayor número de casos Y, en consecuencia, reconstituir aspectos y relaciones de sociabilidad (s) malletenses, exponiendo características culturales en el cotidiano de los consumidores y relaciones de poder, además de comprender y problematizar la normatización realizada por la Comarca de Mallet/PR.

Palabras clave: Sociabilidades. Criminalidad. Casas comerciales. Mallet/PR

Introdução

A proposta deste projeto se articula a área de concentração História e Regiões e a linha de pesquisa Espaços de Práticas e Relações de Poder. Intitulado “Sociabilidades Tensas: a criminalidade em casas comerciais – Mallet/PR, 1940-1978”, o projeto visa reconstituir parte do cotidiano e das relações sociais malletenses a partir do estudo acerca da criminalidade em locais tidos como de sociabilidade(s): casas comerciais ou “casas de negócio”; caracterizados por armazéns, bares, botequins, clubes, e afins. A pesquisa se apoiará na análise dos processos da Vara Criminal de Mallet, disponíveis no acervo do Centro de Documentação e Memória (CEDOC/I) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), em Irati/PR.

Articulando-se à área de História e Regiões e no que se refere ao conceito de região, sua problematização é um dos alicerces teóricos para a realização desta pesquisa. Ultrapassando o sentido geográfico, entende-se como região um espaço de constantes transformações, interações sociais e conflitos. Espaços estes, constituídos por sujeitos ligados a interesses, em uma relação de poderes/saberes que desconstrói qualquer essência de naturalidade. Para defini-la é necessário atentar às repetições em diferentes formas de enunciados e imagens, edificadas por meio de discursos e conceitos que modelam determinada região sem pensá-la como uma homogeneidade (ALBUQUERQUE JR, 1999, p. 24).

Porém, a historicização de determinada temporalidade e espacialidade está estritamente ligada à ação do historiador. A região corresponde a uma superposição de espaços diversos, é em todos os casos uma construção do próprio historiador (BARROS, 2005, p. 119). Deste modo, é fundamental que seja questionado o próprio papel desempenhado pela historiografia, conforme aponta Albuquerque Jr:

É importante que ele problematize o papel que a elaboração de versões do passado, de memórias, de lugares de memória, que a invenção de tradições, que a elaboração de sujeitos e culturas regionais, tomando versões da história como base, tiveram e têm na formulação, veiculação, recepção, legitimação, justificação e introjeção de recortes regionais específicos (ALBUQUERQUE JR, 2008 p. 66).

Neste caso, o que se entende pela história de Mallet/PR que há diversas questões a serem problematizadas. Considera-se a cidade de Mallet como um dos principais focos da ocupação imigratória europeia no Paraná. Inicialmente era formada pela colônia de Rio Claro, povoada por famílias brasileiras motivadas pelo projeto de colonização da região por parte do Governo Imperial, que se dedicavam à agricultura e à pecuária. Em 1890, tem-se a primeira leva de imigrantes europeus, constituída por poloneses. Segundo o histórico apresentado pela prefeitura de Mallet/PR:

Em 1890 chegaram os primeiros imigrantes europeus, vindos da Polônia, os quais estabeleceram-se em Rio Claro, seis anos depois da chegada dos primeiros colonizadores. Na Colônia, que já se encontrava traçada em lotes de 10 alqueires de terra, eles compraram lotes, pagos a longo prazo, e também obtiveram o sustento concedido por dois meses. Apesar de ser basicamente camponesa, a imigração polonesa apresentou um bom número de intelectuais, jornalistas, cientistas, sacerdotes, militares, artistas, que muito contribuíram para a modernização e o progresso material e intelectual da região. [...] Os ucranianos e os poloneses construíram igrejas, escolas, clubes recreativos, além de casas, sendo muitas em estilo europeu. Os habitantes daquelas comunidades viviam da agricultura e da pecuária, comercializando os seus produtos com os tropeiros que atravessavam a região, saindo de Palmas rumo a São Paulo (PREFEITURA DE MALLETT, 2014).

Conforme este breve histórico, disponível no endereço eletrônico da prefeitura de Mallet/PR a forte influência imigrante na construção da sociedade é revelada em sua história e preserva aspectos culturais que promoveram a formação da cidade. Verifica-se que as representações de Mallet/PR, nesse discurso, mostram uma sociedade interiorana, pacífica e com relações sociais estritamente ligadas ao trabalho agrícola e seu efeito na sociabilidade, ressaltando valores de trabalho e religiosidade do povoamento do Paraná, personificados ao cidadão paranaense, que, conseqüentemente, formaram uma

população “mais civilizada”.¹ Segue-se uma história feita por “historiadores regionais” que aderem a um discurso regionalista já existente, uma invenção de uma dada versão.

Pode-se considerar esta concepção da região de Mallet/PR “a partir da influência que os elementos de ordem étnica, religiosa ou cultural, de modo geral, exercem sobre a relação entre o homem e seu meio” (MARTINS, 1987, p. 27). Entretanto, este discurso não considera a superposição de diferentes espaços, repletos de variadas interações sociais, práticas culturais e até conflitos. Neste projeto, busca-se contrariar apontamentos ideológicos que supõem uma passividade urbana paranaense se comparado a outras regiões brasileiras. Deste modo, pensar em uma “história da violência” e sua implicância nas relações sociais da cidade de Mallet-PR e seus distritos, equivale a problematizar a concepção de região acerca de sua história.

Ao analisar as narrativas existentes nos processos criminais, nota-se testemunhos de aspectos da cultura e da tradição dos malletenses. Acredita-se ser possível estudar os aspectos de sociabilidade(s) em casas comerciais da mesma maneira. Em situações cotidianas, muitas pessoas frequentam bares, botequins, armazéns, bodegas e afins com vários intuitos, seja para comercializar, se comunicar, ou até buscar diversão. Nesses espaços, cria-se uma rede de relações sociais, políticas e comerciais, por meio de “negociações”, “conversações”, “trocas de produtos” etc. Há também práticas sem o intuito comercial ou político, como por exemplo, a simples atitude de “conversar com amigos”, “tomar uns tragos” e “jogar bilhar”; artes de fazer comuns a esses locais e que traçam um certo perfil ao trabalhador brasileiro na passagem do século XIX para o século XX.² Porém, muitas vezes estas formas de sociabilidade tornam-se “tensas”, resultando em práticas consideradas criminosas.

Conforme parte de uma narrativa presente em um processo criminal (Mallet/PR, 1952),³ pode-se exemplificar uma forma de “sociabilidade tensa”:

No mesmo dia, Miguel, Nicolau e Marciano estavam pescando na propriedade do Sr. Pedro e, na volta para casa, entraram no bar do Sr. Carlos. Às 22h ambos jogavam truco, bilhar e bebiam pinga e vinho. De

¹ Podemos encontrar estas características históricas em autores como: Wilson Martins, Romário Martins e Rui Wachowicz. Este último argumenta que o estado do Paraná é o maior “laboratório étnico” do Brasil, o que dá ao mesmo uma característica distintiva especial perante outros Estados (Cf. WACHOWICZ, 1977).

² Pode-se analisar essa perspectiva através da obra Chalhoub (2001). Mesmo utilizando um diferente contexto sociocultural, pode-se comparar a noção do cotidiano com ênfase na figura do trabalhador brasileiro no início e metade do século XX.

³ (CEDOC/I, Processo 389, 1952). Importante ressaltar que os nomes mencionados são fictícios, a fim de resguardar sua(s) identidade(s).

modo repentino, Nicolau começou a “brincar” com Marciano, o qual não demonstrou muita aceitação, essas brincadeiras envolviam sua capacidade de se embriagar, em que Nicolau oferecia doses de pinga a Marciano. Em determinado momento, Marciano recusou-as, e isso foi o estopim para o início do conflito.

Não obstante, a criminalidade atribuída, a idealização e construção desses locais em diversas cidades levam em conta a sua importância econômica para a sociedade. Utilizando-se de uma historiografia regional a historiadora Neli Maria Teleginski (2012) apresenta um estudo e análise das bodegas pertencentes à cidade de Irati-PR e região no século XX. Deve-se ressaltar uma forte comunicação comercial na época.

Embora haja diferenças entre as casas comerciais de Irati-PR e as de Mallet/PR, pode-se apontar algumas semelhanças. Desde seu crescimento populacional, formado principalmente por imigrantes europeus, até a utilização do transporte férreo como meio de abastecimento comercial. Segundo Teleginski,

O crescimento populacional em Irati ocorreu a partir de dois principais movimentos migratórios. Um movimento que se estruturou a partir do comércio da erva-mate, madeira e agricultura, favorecido pela chegada da estrada de ferro, mobilizando comerciantes e demais trabalhadores de várias regiões do Paraná. Concomitante ocorreu movimento migratório incentivado pelas políticas públicas de imigração, que fixaram imigrantes europeus em núcleos coloniais do município e no seu entorno, como em Mallet e Prudentópolis, a partir de 1890. O primeiro núcleo colonial foi instalado em Irati em 1908, o chamado Núcleo Iraty. (TELEGINSKI, 2012, p. 75-76).

Muitas famílias de pessoas pobres e imigrantes usavam suas habilidades como donos de bares, botecos, armazéns e mercearias como modo de sustento. Nesses espaços, realizavam-se “micronegócios” particulares que remontam à venda de objetos, alimentos e outras negociações. A sociabilidade em questão acontece a todo momento e faz parte do funcionamento da estrutura socioeconômica presente a esses locais (TELEGINSKI, 2012).

A atribuição de diferentes formas de comercialização pertencentes às “bodegas iratienses” levam a pensar na proximidade com a cidade de Mallet/PR, também repleta de “armazéns”, “casas de secos e molhados” e “bodegas”. Nos espaços de sociabilidade, de “lazer”, “jogos”, comercialização e consumo de bebidas e alimentos, revelam formas de violências e, conseqüentemente, práticas criminais.

Um exemplo é o crime ocorrido em 1961⁴ no “Cine São Pedro”, de João Sachser. Com base no depoimento de Ines Sachser,⁵ podemos compreender aspectos desse espaço:

O “Cine São Pedro” não era apenas um cinema, mas era composto por um bar/lanchonete e uma panificadora, contíguos e pertencentes ao mesmo proprietário. Localizado na região central da cidade de Mallet/PR, esquina entre as ruas João Pessoa e Vicente Machado, era um ponto de importante sociabilidade para a sociedade, pois geograficamente era de fácil acesso para os cidadãos malletenses e para estrangeiros, que, ao cruzar a cidade, muitas vezes passavam pelo referido local. Em suma, poderia ser considerado um local de múltipla funcionalidade comercial e cultural.

Arelado ao uso de violência e criminalidade nesses espaços praticados, há relações de poder nas “casas de negócio”. Nas artes cotidianas, que expressam aspectos culturais das pessoas, as relações de poder são demonstradas de diferentes formas. Desde comunicações verbais, relações amorosas, institucionais ou econômicas, em relações na qual uma pessoa tenta dirigir a conduta do outro; são relações que se pode encontrar em diversos níveis, sob diferentes formas; são móveis (FOUCAULT, 1998).

Nas relações humanas, quaisquer que sejam, ocorrem práticas que resultam em relações de poder. Nas casas comerciais podemos notar relações de poder desde a diferenciação educacional/econômica presente na caracterização de seus frequentadores; suas “disputas”, explícitas ou não, por meio de “diálogos”, “trocas comerciais” e “jogos”; até a própria atitude do sistema judiciário da Comarca de Mallet/PR, o qual normatiza comportamentos a serem padronizados para com a sociedade.

No que se refere à atitude do sistema judiciário, as relações de poder se estabelecem em tentativas de autenticar uma possível “verdade” aos atos criminais processados. A respeito deste apontamento, os inquéritos policiais são claros exemplos operacionais, pois, segundo Foucault,

[...] uma forma política, uma forma de gestão, de exercício de poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber-poder. É a análise dessas formas que nos deve conduzir à

⁴ (CEDOC/I, Processo 508, 1961).

⁵ Inês Sachser é nora do proprietário João Sachser, esposa de Waldemar Sachser e que cedeu estas e outras informações em 23 de janeiro de 2015, através de uma visita a sua residência em Mallet-Pr.

análise mais estrita das relações entre os conflitos de conhecimento e determinações econômico/políticas (FOUCAULT, 2002, p. 78).

Um exercício de poder pode ser encontrado nas sentenças processuais. Em um determinado caso (Mallet/PR, 1961),⁶ em que o delito ocorreu em frente ao já mencionado “Cine São Pedro”, pode-se destacar um dos critérios utilizados pelas normatizações jurídicas da cidade no que refere-se à idealização do cidadão malletense. Segundo as palavras do magistrado:

Ele possui histórico criminal de atropelamento, abandonando a vítima, conforme fl.3 por parte da denúncia e do escrivão. Constando na vida pregressa do denunciado, possui 21 anos de idade, é motorista e apresenta escolaridade “até o curso primário”. Conforme outras informações relatadas pelo delegado de polícia: “É dado o vício de embriaguez, arruaceiro em tempos atrás o mesmo indivíduo, Mário, puxou de uma faca contra seu próprio irmão, chamado Mauro, no bar Cine São Pedro, e costumado, em companhia de outros, a desacatar autoridades, em suma é um indivíduo péssimo”. [...] Atendendo aos antecedentes, à personalidade, a periculosidade do réu, aos motivos, circunstâncias e consequências da contravenção, fixo a pena/base em 30 (trinta) dias de prisão simples pena que tomo por definitiva em face da não ocorrência de qualquer outra circunstância agravante ou atenuante.

Portanto, o poder propriamente dito é uma miríade de relações, organizadas ou não, repletas de meios que hierarquizam, caracterizam atos ditos “inferiores” ou “superiores”. Assim, espaços de práticas e os aspectos da sociabilidade presentes em casas comerciais remetem à relações de poder das mais variadas formas, múltiplas, que apoiam-se ou contestam umas às outras, em diferentes níveis.

Nesta perspectiva, a violência e a criminalidade, se historicizadas, tornam-se objetos de estudo relacionadas ao centro da vida social, analisando como o cotidiano é revelado em espaços de práticas. Considera-se, portanto, que as “sociabilidades tensas” são um importante objeto de análise e de compreensão histórica da sociedade.

Neste caso, por meio de fontes primárias (inquéritos e processos criminais) que expressam práticas criminais em locais de constante fluxo de sociabilidade(s), podem-se compreender diferentes momentos em uma sociedade rural no sudeste do Paraná, a partir de 1950 até 1979. Com efeito, por intermédio da análise de “sociabilidades tensas”

⁶ (CEDOC/I, Processo 533, 1964, p.9-10). Os nomes mencionados são fictícios, a fim de resguardar sua(s) identidade(s).

em “casas de negócio” pode-se contribuir para um maior conhecimento histórico acerca da constituição da região de Mallet-PR, nas décadas de 1950, 1960 e 1970.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Investigar e analisar práticas criminosas em espaços de sociabilidades, neste caso, casas comerciais, como armazéns, bares, botequins, clubes, entre outros, na cidade de Mallet/PR entre os anos de 1940 e 1978.

Objetivos específicos

- Analisar o contexto histórico das casas comerciais/casas de negócio (armazéns, bares, botequins e afins), com ênfase na sua importância econômica e social;
- Compreender os diferentes aspectos de sociabilidade(s) em casas comerciais;
- Identificar as diferentes formas de criminalidade em casas comerciais;

Metodologia

Imprescindível para a realização desta pesquisa a análise da historiografia brasileira em relação à criminalidade e à violência. A História Social⁷ aderiu aos estudos em torno do crime como influentes à concepção de vida social, no que se refere à cultura e ao cotidiano de diversas sociedades. Conforme destacam Sochodolak e Martins:

A partir da década de 1980 se difundiu no Brasil a História Social com a aproximação da História e da Antropologia, principalmente sob as influências de Geertz, e teve grande repercussão a obra *Vigiar e punir*, de Michel Foucault. Igualmente, obras baseadas em documentos judiciais, de autores como Carlo Ginzburg, Michelle Perrot, E. P. Thompson e Natalie Davis, influenciaram a historiografia brasileira. (SOCHODOLAK e MARTINS, 2014, p. 196).

As perguntas, então, que perpassavam as pesquisas eram: como relacionar a criminalidade com o cotidiano? Que fontes utilizar para melhor investigar a violência na vida cotidiana? A resposta estava nas fontes produzidas pelo próprio sistema jurídico.

⁷ Para melhor análise desta modalidade histórica (Cf. BARROS, 2005, p.235-256).

Os arquivos criminais, desde os documentos produzidos por escrivães da polícia, inquéritos, ou até processos apurados e normatizados pelo discurso jurídico vigente, necessitam de determinado cuidado e análise por parte do historiador. A respeito desta questão e precisamente dos escrivães policiais, devemos nos perguntar novamente:

De que maneira trabalhavam os escritores desses discursos, isto é, os escrivães de polícia? Quão confiáveis são os documentos por eles produzidos? Mesmo aceitando a hipótese de que o são, será que as pessoas falavam a verdade perante a Justiça? Ou ainda, se esses depoimentos podem ser levados a sério, quão representativos da cultura popular seriam eles? Podem, enfim, os arquivos criminais fornecer dados quantitativos utilizáveis? (BRETAS, 1991, p.49).

Em determinados casos, ressalta-se uma clara exibição do comportamento das camadas pobres, em oposição a uma elite que quase não aparece, a mesma que comanda o sistema judiciário brasileiro (CORRÊA, 1983). Este fato fortalece a ideia de que apenas as camadas pobres cometem delitos, enquanto que, para a elite, resta o comando sobre o sistema judicial.

Os estudos já feitos com fontes criminais no Brasil e precisamente de cunho histórico, frente a esta complexidade, remontam às seguintes temáticas:

[...] estudos acerca de crimes relacionados à escravidão, crimes relacionados aos homens livres e pobres durante a escravidão e na virada do século XIX — ligados à formação de um mercado de trabalho livre [...] a emergência de novos agentes de controle social dedicados à imposição de novos padrões morais, ligados à constituição de uma sociedade burguesa (BRETAS, 1991, p.50).

A este último ponto que focamos nossa análise. A proposta de pesquisa remete a crimes regionais no estado do Paraná a partir da década de 1940 até 1978, regidas pelo Código Penal de 1940 e o Código Processual Penal de 1941, ainda com algumas ementas, pois muitas de suas leis continuam em vigor. Para melhor compreender a utilização dessas normativas jurídicas nacionais é necessário abordar o contexto nacional anterior a esta periodização, bem como a força policial vigente e o discurso jurídico em processo de consolidação. Podemos, para melhor compreender, refletir a partir de uma indagação: como as forças policiais e a Justiça lidaram com os crimes no Brasil em processo de formação nacional? A resposta vem dos grandes centros urbanos e por

estudos a respeito de fontes criminais expostas a esse momento histórico tão importante à nossa abordagem científicista.

Com a ascensão da jovem República no final do século XIX e início do século XX, a sociedade brasileira se encontrava em uma grande dualidade social e econômica. De um lado, as marcas deixadas pela escravidão ainda permeavam a estruturação e moradia de negros na sociedade brasileira, que buscava seu sustento advindo do trabalho agrícola. Por outro lado, formava-se uma elite burguesa que detinha os lucros da ascensão econômica do país. A industrialização tornou-se evidente nos grandes centros urbanos, a necessidade de expansão econômica foi clara e necessária para adequar-se às políticas republicanas. Contudo, a estrutura social dos grandes centros urbanos tornou-se cenário para o afloramento das diferenças sociais, do preconceito, de epidemias e da violência.⁸

Entre os grandes centros urbanos, na cidade de São Paulo, em estado de desenfreado crescimento econômico e populacional, as formas de conflito destinavam-se a locais de sociabilidade e remetiam a tensões políticas provenientes de um contexto nacional e implicações culturais cotidianas. Como principais locais onde se realizavam diversas práticas consideradas criminosas, casas comerciais tornavam-se espaços de rica importância ao se entender o contexto histórico da cidade. O ambiente é, sobretudo, fator preponderante ao se estudar o contexto, o cenário e possíveis implicações de um delito. Esse ambiente relacionado ao uso de violência se apresenta em espaços de sociabilidade e festividade. Relatando acerca do Carnaval e Ano Novo em São Paulo, entre 1880 a 1924, Boris Fausto (2001, p.120) disserta:

O espaço privilegiado (60% dos casos) é o do lugar público onde se serve comida e bebida, sobretudo a venda e botequins dos bairros populares, com suas mesas toscas, mercadorias penduradas sobre os balcões, abrindo-se nos fundos, por um corredor estreito, para o cortiço onde moram o vendeiro e dezenas de pessoas. Locais em que o ruído de gente tocando sanfona ou violão, explodindo em risadas, altercando em torno do baralho rasgado por um parceiro inconformado, mistura-se ao cheiro de linguiça, das sardinhas fritas, do álcool e, às vezes, do sangue. [...] As vendas e botequins são um dos centros do lazer masculino, aos quais as mulheres comparecem para outros fins ou em função do lazer dos homens.

⁸ Este histórico e outras implicações pertinentes ao se estudar esta temática podem ser encontrados em obras de Nicolau Sevcenko (2007). Arelado a todo este contexto, pode-se ressaltar as influências culturais europeias à sociedade brasileira (Cf. **História da Vida Privada no Brasil - Da Belle Époque à Era do Rádio**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007).

As características apontadas pelo autor referem-se a locais próprios ao afloramento da violência e das práticas criminosas. Toda a relação entre ato delituoso e o ambiente pertencente em São Paulo leva a analisar o local se comparado a outras regiões brasileiras. Fortalecendo os aspectos históricos sociais brasileiros, Chalhoub (2001) comenta acerca das diversas características pertencentes ao cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro durante a República. Sua temática é composta por diversos aspectos, como por meio da rivalidade entre nacionais e estrangeiros; pela formação da classe pobre e os conceitos de “ociosidade” e “vadiagem” em voga na época; pela noção de trabalho e, precisamente, referente às implicações destes aspectos em conflitos existentes no cotidiano da cidade. Em seu livro *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque* Chalhoub, ao analisar processos criminais e jornais, discute acerca do local em que a temática é abordada, pois, segundo ele:

O crime foi cometido num botequim durante um dos intervalos da jornada de trabalho. Estes intervalos para tomar café e cachaça no botequim, prolongado as vezes pelo jogo a dinheiro, eram bastante comuns principalmente entre carvoeiros, estivadores, carroceiros, ambulantes e outros trabalhadores que não se viam circunscritos a um espaço fechado rigidamente disciplinado. Tal decorre o fato de que muitas das "questões por motivo de serviço" acabavam resultando em conflitos nestes momentos de lazer nos interstícios da jornada de trabalho quando, aparentemente, as questões podiam ser resolvidas sem pôr em risco os meios de sobrevivência dos contendores (CHALHOUB, 2001, p. 96).

Mais uma vez, a existência de criminalidade em locais de sociabilidade expõe sempre a complexidade em torno desse tema. Afinal, a variedade de características expostas a esses delitos podem seguir-se de uma simples discussão verbal a um homicídio.

No que se refere ao perfil dos criminosos, a personificação de “vilões” e delinquentes na sociedade brasileira revela desde gatunos, cáftens, anarquistas paulistas (FAUSTO, 2001), aos “vadios” e “mendigos cariocas” (CHALHOUB, 2001), além de imigrantes. A estes últimos, sua participação social e econômica foram influentes no estado paranaense, normalmente aliados ao perfil de moralidade e civilidade na historiografia.

Sochodolak e Martins (2014), a partir dos pressupostos do historiador brasileiro Carlos Bacellar, dissertam com clareza a importância procedimental ao se lidar com arquivos jurídicos:

Embora sejam fontes oficiais, os documentos do judiciário dão a possibilidade de ouvir as vozes de pessoas muitas vezes silenciadas na História. Os processos criminais “dão voz a todos os segmentos sociais, do escravo ao senhor” (BACELLAR, 2005, p. 37) e nos deixam conhecer várias características dos envolvidos nos processos, bem como da sociedade e da época em que viviam. Principalmente no momento em que se convocam as testemunhas, sobretudo quando se tratam de homicídios, de agressões físicas, é possível perceber “relações de vizinhança, as redes de sociabilidade e de solidariedade, as rixas, enfim, os pequenos atos cotidianos das populações do passado” (BACELLAR, 2005, p. 37).

Além deste posicionamento, há, também, a importância de se dar atenção às entrelinhas do processo criminal e ao posicionamento dos agentes sociais presentes. Conforme Chalhoub (2001), dar importância a fatos que se repetem sistematicamente em um processo pode ajudar o historiador a fugir de ideais que remetem à História Tradicional, como regida por acontecimentos políticos e, com efeito, possibilita dar atenção a processos individuais, ressaltando que, se analisados, fornecem formas de preencher lacunas e entender os limites proporcionados por este entendimento. Não se favorece o grau de violência utilizada, tampouco a classificação adotada em um crime, mas sim o posicionamento do próprio agente social.

Portanto, para compreender os inquéritos e processos criminais é necessário analisar sua composição, ressaltando como se constitui juridicamente “o criminoso”. Pode-se refletir que ao estudar estas fontes, é fundamental ter em conta o que é considerado crime em diferentes sociedades e como se dá, em diferentes contextos e temporalidades, o andamento de uma investigação criminal. É imprescindível, também, reconhecer suas principais especificidades enquanto delitos, como, por exemplo, a definição de crime, a formalização do processo criminal e seu julgamento.

Segundo Bajer (2002, p.8), a definição de crime ou ato proibido, e a atribuição de penas ou castigos, consta do Direito Penal. Já o direito processual penal se encarrega da regulamentação das formas de investigação, comprovação e critérios que são utilizados na constatação da verdade e nas decisões judiciais. Portanto, este último é o que

estabelece as regras de andamento de um processo criminal, com base sempre na busca pela verdade, ou o mais próximo possível.

Conforme as palavras de Mirabete (1998), antes da formalização e início de um processo criminal há os inquéritos policiais. A partir de denúncias e/ou queixas, o inquérito apura as primeiras considerações do crime ou um ato considerado criminoso, provando a sua existência. Essas denúncias e/ou queixas podem ser feitas por promotores, delegados ou subdelegados de polícia ou, então, pela própria vítima. Após essa etapa, faz-se o auto de corpo de delito, a qualificação do(s) acusado(s) e as partes envolvidas, bem como as testemunhas por elas arroladas são interrogadas. Após a conclusão dessas etapas, a partir da suficiência de informações, o conflito, enfim, pode ser processado, assim como os denunciados podem ser pronunciados para se manifestarem.

Caso a denúncia seja aceita e haja informações passíveis de serem analisadas, ocorre o julgamento. O próximo passo equivale às três principais perspectivas do conflito: primeiro, a acusação, seguido da defesa dos acusados (com os advogados, as petições, etc.); por fim, o parecer do juiz de direito. Este andamento pode até ser cíclico a partir do momento em que não estabelece uma sentença oficial.

Com o fornecimento de argumentos, informações e provas de ambas as partes, e, conseqüentemente, a satisfação do juiz perante essas provas, há a sentença final. Esta última pode ser estabelecida por um júri composto por pessoas da localidade, não ligadas diretamente ao conflito e nem aos acusados (laços familiares e etc.); pelo acordo de ambas as partes, caso a vítima que tenha feito a denúncia esteja de acordo com a(s) outra(s) parte(s); ou pela decisão unânime do juiz de direito, de autoridade máxima no caso.

Para estudar processos da década de 1950, 1960 e 1970, deve-se utilizar a legislação vigente da época. Durante o Estado Novo, em 1940, há a substituição do Código Penal de 1890 e a Constituição de 1891. Segundo Grinberg (2009, p.124):

A principal novidade dessa época, estabelecida um pouco antes, no decreto de 5 de janeiro de 1938, está na alteração dos crimes julgados pelo tribunal do júri; a partir de então, apenas os crimes dolosos contra a vida – infanticídio, induzimento ou auxílio ao suicídio, duelo com morte, latrocínio e homicídio (a lista inclui hoje em dia também o aborto) – iam a júri. Ambos os códigos, mesmo tendo passado por várias reformas, continuam em vigor nos dias de hoje.

Portanto, essas mudanças no âmbito judicial revelam que as práticas criminais podem ser analisadas e processadas de formas diferentes. Visto a diversidade de um crime para outro, deve-se verificar a consideração dada, dependendo da gravidade do caso para com a(s) vítima(s).

Podemos destacar dois tipos de situações: há as que resultam em um dano expressivo e doloso à vida humana, principalmente quando ocorre a morte de uma pessoa; e também, os conflitos sem essa particularidade, que utilizam de outros critérios para julgamento. Dependendo da gravidade do crime, maior a atenção e importância do processo criminal.

Fortalecendo essa perspectiva, segundo o artigo 129 do Código Penal de 1940, entre as distintas penalidades encontradas nas lesões corporais, destacam-se três caracterizações. As que resultem na incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias; perigo de vida; debilidade permanente de membro, sentido ou função; a pena é de reclusão⁹ de um a cinco anos. Já as que resultem na incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização do membro, sentido ou função, deformidade permanente, dentre outros danos; a pena é de reclusão de dois a oito anos. Uma lesão corporal seguida de morte, mesmo provado que o agente não assumiu o risco de produzi-la, possui uma pena de reclusão de quatro a doze anos.¹⁰

Outro fator decisivo para a análise desses processos são as interpretações dos juízes. Para estas, não basta apenas a compreensão e utilização correta das leis, mas também analisar como os contemporâneos estudavam o caso externamente ao processo físico em si, valorizando a opinião de pessoas não envolvidas intrinsecamente no conflito e a repercussão para a sociedade, sobretudo no que condiz às opiniões acerca dos indivíduos, agentes do crime. Também é importante relacionar conclusões e sentenças semelhantes a esses casos, como as que serão buscadas durante a pesquisa.

Porém, sabe-se da contrariedade existente ao se trabalhar com processos criminais, principalmente no que se refere a sua relevância como uma fonte histórica. O processo criminal pode ser encarado como uma investigação na qual se interrogam as pessoas envolvidas de certa forma no delito, como testemunhas, o réu, e a própria vítima (quando possível), além da participação ativa de agentes jurídicos, como advogados, juízes, o escrivão, dentre outros. Portanto, o principal objetivo de um processo não é

⁹ Conforme o artigo 29: A pena de reclusão e a de detenção devem ser cumpridas em penitenciária, ou, à falta, em seção especial de prisão comum.

¹⁰ Para maiores informações ver: **Código Penal** 1940. Art. 129 – Lesões Corporais.

reconstituir um acontecimento, mas sim buscar a solução de um crime, buscando revelar e/ou produzir “verdades”, a ponto de propor uma perspectiva mais próxima da realidade. Partindo desta ideia, Grinberg (2009, p. 127) revela: “[...] Todos os depoimentos seriam “ficções”, papéis desempenhados por personagens, cada qual procurando influenciar o desfecho da história”. Além disso, a própria “fala” das pessoas, na maioria dos casos, é mediada pelo escrivão, dentre outros agentes da lei.

Em meio a esta perplexidade, no que se refere à utilização dessas fontes, indaga-se: já que não se sabe o que realmente se passou por intermédio de um processo criminal, como utilizá-lo como um saber histórico, uma fonte histórica e passível de estudo e análise?

A resposta define a tarefa do historiador, como ressalta Grinberg (2009, p. 128): “[...] é importante lembrar, sempre, que nós não somos os detetives [...] somos um tipo diferente de detetive, cujo objetivo não é descobrir o culpado de um crime”. Portanto, deve-se atentar não aos fatos criminais em si, mas ao julgamento criminal que os funda, o discurso criminal que os fundamenta; o que precisamos saber é como esse discurso criminal, conforme Perrot (2001, p. 244), “funciona e muda, em que medida exprime o real, como aí se operam as diversas mediações”. Ou seja, a resposta está no processo de transformações dos atos nos próprios autos, no qual este último torna-se uma construção de diversas versões acerca de um acontecimento. Conseqüentemente, é preciso atentar-se às versões de determinado crime, perceber como são construídos, e, principalmente, ficar atento às repetições presentes no processo, que podem determinar a verossimilhança entre o que se acredita e o que não se acredita. O fato de haver possibilidade de “mentiras” em determinada fonte é o que eleva a ser passível de análise histórica.

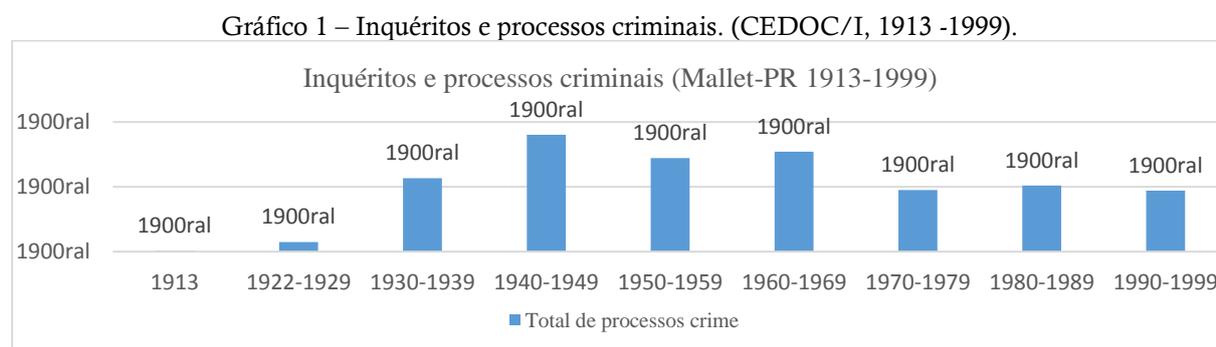
Além dessa perspectiva, os processos criminais contêm diversas informações referentes aos agentes do crime, sejam eles acusados, vítimas ou testemunhas. Esta ideia equivale a um dos principais objetivos deste projeto, que, ao remontar diversas formas de criminalidade, caracterizam “perfis” dos participantes, bem como a distinção entre eles, seja econômica, política, ou a partir da sua repercussão social.

Ou seja, com esses dados é possível explorar o modo como as pessoas viviam, seus costumes, seus vícios, seu cotidiano, e, com os cuidados necessários, chegar a conclusões mais gerais no que se refere à criminalidade em casas comerciais em Mallet/PR (1940-1978). Em suma, pode-se conhecer parte das práticas culturais da população, principalmente masculina, em dado contexto.

Propõem-se analisar partes dos inquéritos e processos criminais atribuídos a armazéns, bares, botequins e afins, pertencentes às décadas de 1940, 1950, 1960 e 1970, ressaltando diversas hipóteses no que se refere à complexidade existente em cada caso. Desde a diferenciação entre locais urbanos e rurais; as pluralidades de formas de sociabilidade(s) e características culturais; os motivos e a violência utilizada; o discurso jurídico aplicado; entre outros objetivos específicos deste projeto.

Fontes

Conforme pesquisa prévia, acerca dos inquéritos e processos criminais referentes à cidade de Mallet/PR, sob a guarda e disponibilidade no acervo documental do Centro de Documentação e Memória (CEDOC/I) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), em Irati/PR, pode-se demarcar a quantidade de fontes em cada década.

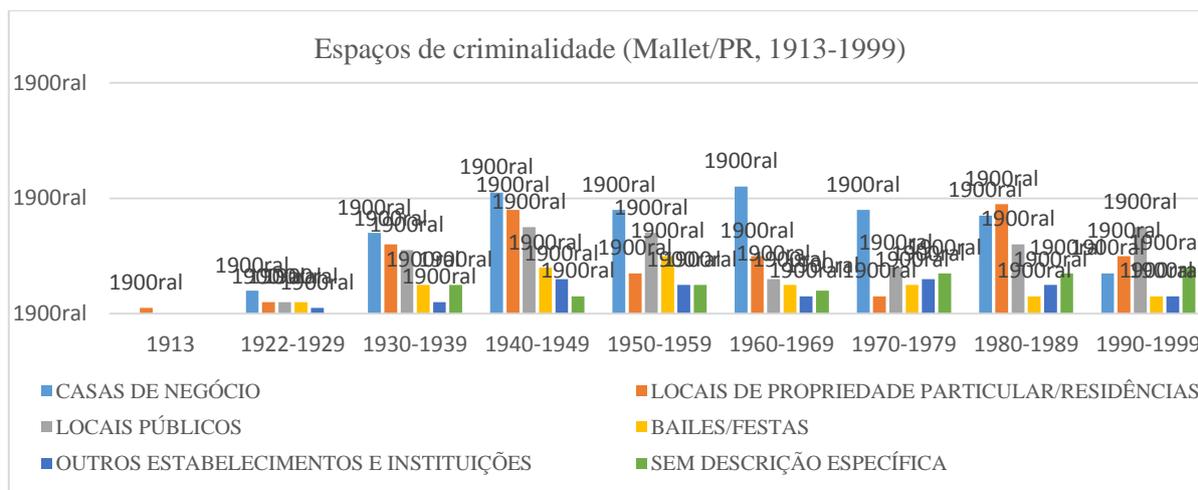


Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa realizada no CEDOC/I.

A partir da década de 1930, há um crescimento significativo de inquéritos e processos criminais, chegando a 113 casos. Na década de 1940, há o ápice, 180 ao total, mantendo uma constância nas décadas de 1950 e 1960. A partir da década de 1970, há uma queda para 95, mantendo essa proporção nas décadas de 1980 e 1990.

O auge e a ascendência de crimes em “casas de negócio” ocorrem a partir da década de 1940. Conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Espaços de criminalidade. (CEDOC/I, 1913-1999).

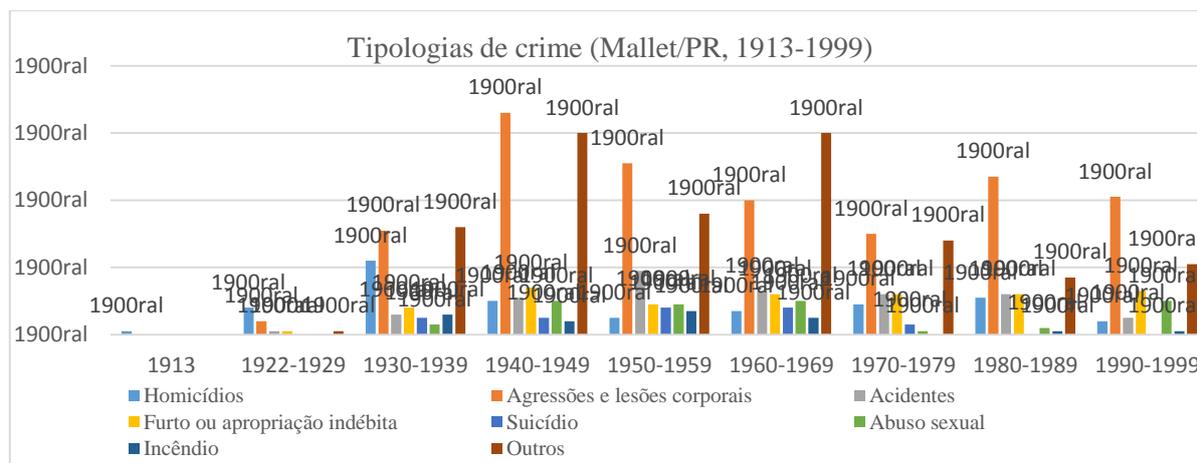


Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa realizada no CEDOC/I.

Apesar de representar um grande crescimento da criminalidade em diferentes locais, o que nos interessa é a comparação de casos atribuídos a casas de negócio em relação a outros espaços. A partir da década de 1940, representa-se um aumento expressivo de criminalidade nestes locais, seguido de sua predominância na década de 1950. Ou seja, no recorte já mencionado (1940-1978) os crimes em casas comerciais superam no quesito espacial casos que aconteceram em residências, locais públicos, bailes, festas e instituições. Porém, a partir da década de 1980, há uma queda significativa, o que promove o aumento e ascensão da criminalidade em outros locais. Portanto, projeta-se como objeto desta pesquisa, o recorte temporal que possui a maior incidência de crimes em “casas de negócio”.

No que tange às diferentes formas de criminalidade existentes, podemos criar hipóteses acerca de quais eram os crimes com maior predominância ao recorte temporal selecionado. Conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 3 – Tipologia de crimes. (CEDOC/I, 1913 -1999).



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa realizada no CEDOC/I.

No que se refere à década de 1940 e 1950, a maioria dos processos criminais referem-se a “agressões e lesões corporais”, seguido por “outros”¹¹ e “acidentes”¹². Já na década de 1960, o campo destinado a “outros” cresce significativamente em relação a “agressões e lesões corporais”. Na década de 1970, temos a queda quantitativa de casos, porém continua a predominância de crimes tidos como “agressões e lesões corporais”.

Esta singela análise demonstra a possibilidade de se haver diferentes pesquisas históricas acerca deste acervo documental. Por exemplo, pode-se estudar a predominância de crimes referentes a agressões, lutas corporais, brigas, rixas, entre outros, durante 1940 e 1950; o crescimento e supremacia de crimes caracterizados como “outros” na década de 1960; entre outras hipóteses possíveis e merecedoras de uma aprofundada pesquisa histórica.

Como fontes documentais primárias, propõem-se analisar parte dos processos criminais nas décadas de 1940, 1950, 1960 e 1970 relacionados a “casas comerciais”. Por meio deste processo de seleção, pode-se, além de reconstituir parte das relações sociais e aspectos de sociabilidade(s), compreender diferentes especificidades históricas sobre a cidade de Mallet/PR (1940-1978), principalmente acerca de uma possível predominância da criminalidade nos locais mencionados em relação a outros espaços.

Os processos criminais previamente selecionados são estes:

¹¹ Processos destinados a crimes como: estelionato, desacato, multas, exercício ilegal de profissão, dispensa, atentado ao pudor, prevaricação, invasão, extorsão, corpo encontrado, apreensão de armamento, calúnia, abuso de autoridade.

¹² Crimes oriundos da inadimplência no trânsito de carroças e automóveis.

1940-1949	1950-1959	1960-1969	1970-1979
CEDOC/I, Processo Criminal nº 211, 1940.	CEDOC/I, Processo n. 32, 1950.	CEDOC/I, Processo 2, 1960.	CEDOC/I, Processo n. 7 1970.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 341, 1941.	CEDOC/I, Processo n. 409, 1951.	CEDOC/I, Processo n. 21, 1961.	CEDOC/I, Processo n. 229, 1970.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 1461, 1941.	CEDOC/I, Processo n. 414, 1951.	CEDOC/I, Processo n. 6, 1961.	CEDOC/I, Processo n. 4, 1971.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 244, 1943.	CEDOC/I, Processo n. 420, 1951.	CEDOC/I, Processo n. 7, 1961.	CEDOC/I, Processo n. 20, 1971.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 251, 1943.	CEDOC/I, Processo n. 424, 1951.	CEDOC/I, Processo n. 20, 1961.	CEDOC/I, Processo n. 26, 1971.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 252, 1943.	CEDOC/I, Processo n. 447, 1952.	CEDOC/I, Processo n. 30, 1961.	CEDOC/I, Processo n. 4, 1972.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 254, 1943.	CEDOC/I, Processo n. 456, 1952.	CEDOC/I, Processo n. 1, 1962.	CEDOC/I, Processo n. 1, 1973.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 263, 1943.	CEDOC/I, Processo n. 457, 1952.	CEDOC/I, Processo n. 6, 1962.	CEDOC/I, Processo n. 9, 1973.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 268, 1944.	CEDOC/I, Processo n. 6648, 1952.	CEDOC/I, Processo n. 14, 1963.	CEDOC/I, Processo n. 323, 1973.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 533, 1944.	CEDOC/I, Processo n. 463, 1953.	CEDOC/I, Processo n. 15, 1963.	CEDOC/I, Processo n. 6, 1974.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 308, 1946.	CEDOC/I, Processo n. 2, 1956.	CEDOC/I, Processo n. 10, 1964.	CEDOC/I, Processo n. 8, 1974.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 309, 1946.	CEDOC/I, Processo n. 8, 1956.	CEDOC/I, Processo n. 76, 1965.	CEDOC/I, Processo n. 20, 1974.
CEDOC/I, Inquérito Policial nº 341, 1947.	CEDOC/I, Processo n. 1, 1957.	CEDOC/I, Processo n. 12, 1965.	CEDOC/I, Processo n. 47, 1974.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 360, 1947.	CEDOC/I, Processo n. 2, 1958.	CEDOC/I, Processo n. 15, 1965.	CEDOC/I, Processo n. 14, 1975.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 1882, 1947.	CEDOC/I, Processo n. 8, 1958.	CEDOC/I, Processo n. 11, 1966.	CEDOC/I, Processo n. 36, 1975.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 335, 1947.	CEDOC/I, Processo n. 22, 1958.	CEDOC/I, Processo n. 15, 1966.	CEDOC/I, Processo n. 8, 1977.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 354, 1948.	CEDOC/I, Processo n. 9, 1959.	CEDOC/I, Processo n. 17, 1966.	CEDOC/I, Processo n. 9, 1978.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 358, 1948.	CEDOC/I, Processo n. 10, 1965.	CEDOC/I, Processo n. 18, 1966.	CEDOC/I, Processo n. 13, 1978.
CEDOC/I, Processo Criminal nº 364, 1948.		CEDOC/I, Processo n. 632, 1967.	
CEDOC/I, Processo Criminal nº 395 1949.		CEDOC/I, Processo n. 3, 1968.	
CEDOC/I, Inquérito Policial nº 27, 1950. (Crime ocorrido em 1949)		CEDOC/I, Processo n. 11, 1969.	
		CEDOC/I, Processo n. 21, 1969.	
TOTAL: 21	TOTAL: 18	TOTAL: 22	TOTAL: 18

Há 21 fontes documentais referentes à década de 1940, 18 fontes documentais referentes à década de 1950; 22 à década de 1960; e 18 à década de 1970. Totalizando 79 processos presentes no recorte temporal (1940-1978)

Além da utilização de fontes primárias, é necessário arrolar fontes secundárias. Este projeto tende a analisar o Código Penal Original de 1940, a fim de compreender e explorar as normativas jurídicas de determinados casos; as atas da Câmara Municipal de Mallet/PR, para estudar o funcionamento da política pública da cidade e de seus distritos,

principalmente no que se refere à criminalidade; e o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para analisar o que se entende pelo crescimento e caracterização populacional da cidade e região.

Além da projeção destas fontes secundárias, propõem-se a pesquisa de outras fontes históricas passíveis de análise e contribuição para a temática abordada.

Cronograma

SEMESTRE I	SEMESTRE II	SEMESTRE III	SEMESTRE IV
Cumprimento de créditos por meio de disciplinas e atividades complementares.	Cumprimento de créditos por meio de disciplinas e atividades complementares.	Análise das fontes. Relatórios parciais.	Redação final da dissertação.
Levantamento das fontes e bibliográfico.	Pesquisa em fontes secundárias.	Redação da dissertação.	Finalização da dissertação e entrega para avaliação da banca.
Pesquisa em fontes primárias (CEDOC/I).	Análise das fontes. Produção de relatórios preliminares.	Atividades de orientação. Exame de Qualificação.	Defesa da dissertação.
Participação em eventos e atividades acadêmicas.	Participação em eventos e atividades acadêmicas.		
Atividades de orientação.			

Referências

- BAJER, Paula. **Processo penal e cidadania**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.
- ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval, Muniz de. O objeto em fuga: algumas reflexões em torno do conceito de região. **Fronteiras**, Dourados, MS, v. 10, n. 17, p. 55-67, jan/jun. 2008.
- BARROS, José D'Assunção. A História Social: seus significados e seus caminhos In: LPH - **Revista de História da Universidade Federal de Ouro Preto**. N° 15, 2005. p.235-256.
- BARROS, José D'Assunção. História, região e espacialidade. **Revista de História Regional** 10(1): 95-129, Verão, 2005.

BRASIL. Código Penal Original. 1940. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>. Acesso em: 14 abr. 2016.

BRETAS, Marcos. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente. **Boletim Informativo e Bibliografia de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, n.º 32, p. 49-61, 1991.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO, campus de Irati-PR. **Fundo judiciário da Comarca de Mallet**. Processos criminais (1950-1979).

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 2. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sociais**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 3.ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla B. LUCA, Tania R. (orgs). **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009.

MARTINS, Paulo H. MN. Espaço, Estado e Região: novos elementos teóricos. In: **História Regional: uma discussão**. Campinas: UNICAMP, 1987.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Processo Penal**. 8.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 1998.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

Prefeitura de Mallet-PR. **História de Mallet-Pr**. Disponível em: http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/historiademallet.asp. Acesso em: 14.04.2016.

SEVCENKO, N. O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso. In: SEVCENKO, N. (org.) **História da Vida Privada no Brasil**. Da Belle Epoque à Era do Rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SOCHODOLAK, H e MARTINS, V. A narrativa de um "Brasil diferente" e os processos criminais de Mallet/PR (1913-2006). **Revista NUPEM**, Campo Mourão, v. 6, n. 10, jan./jun. 2014.

TELEGINSKI, Neli Maria. **Bodegas e bodegueiros de Irati-Pr na primeira metade do século XX** / Neli Maria Teleginski. – Curitiba, 2012. 250 f.

SACHSER, Inês. Entrevista concedida a Leonardo Henrique Lopes Soczek em 23 de Janeiro de 2015. Irati-PR.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO, campus de Irati-PR. Fundo judiciário da Comarca de Mallet. Processo criminal n° 508, 1961.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO, campus de Irati-PR. Fundo judiciário da Comarca de Mallet. Processo criminal n° 533, 1964.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA UNICENTRO, campus de Irati-PR. Fundo judiciário da Comarca de Mallet. Processo criminal nº 389, 1952.

Recebido em: 18 de maio de 2017.

Aprovado em: 23 de junho de 2017.